



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.577 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

DECLARA GRUPO TEATRAL ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada entidade de utilidade pública o Grupo Teatral “Ovorini Carpintaria Cênica”, fundado e com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de junho de 2016.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MÁRCIO VICENTE DA SILVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

(Originária do Projeto de Lei nº 014/2016 de autoria do Vereador Dalton Antonio de Avelar Andrade)

LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo disciplinar a regularização das edificações, concluídas até a publicação desta lei, que tenham condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade e que atendem as exigências previstas nesta lei.

§ 1º Entendem-se por edificações concluídas:

I - quando se tratar de edificação com apenas 01 (um) pavimento, aquelas em que a área, objeto de regularização, esteja com as paredes erguidas e a cobertura executada na data referida no *caput* deste artigo;

II - quando se tratar de edificação com 02 (dois) ou mais pavimentos, aquelas que estiverem com a fundação e a estrutura do projeto concluídas na data referida no *caput* deste artigo.

§ 2º Além das condições previstas no *caput* deste artigo a Prefeitura Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade de uso.

§ 3º Para a execução das obras referidas no § 2º deste artigo será concedido prazo máximo de 90 (noventa) dias prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 2º Será admitida a regularização de edificações que abriguem usos permitidos no zoneamento onde estas encontram-se localizadas, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS - Lei Complementar nº 08 de 23/09/1991, podendo também ser regularizadas as edificações que:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

I - abriguem usos não-conformes com o zoneamento, desde que seja comprovado documentalmente, que à época de sua instalação o uso era permitido;

II - contenham acréscimo de área construída, desde que seja comprovado documentalmente, que à época do acréscimo a legislação vigente era permissiva;

III - abriguem usos conforme com o zoneamento e que tenham ultrapassado os limites definidos para esses usos em no máximo 20% (vinte por cento) da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento, exceto onde existir um gabarito de altura pré-determinado;

IV - abriguem usos conforme o zoneamento e que tenham ultrapassado os limites definidos para esses usos, podendo chegar ao acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a respectiva taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento, exceto onde existir um gabarito pré-determinado;

V - que não tenham atendido aos afastamentos frontal, lateral e de fundos exigidos pelas legislações municipais e federais, observados os seguintes critérios:

a) quando se tratar de edificações com dois ou mais pavimentos, a partir do 2º (segundo) pavimento deverá ser obedecido o recuo mínimo lateral e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

b) quando se tratar de edificações que não atendam o afastamento frontal, o Município se reserva no direito de não indenizar quaisquer benfeitoras regularizadas por esta lei, em caso de desapropriação, tendo em vista a voluntariedade do requerente em se enquadrar em tais condições estabelecidas.

§ 1º Considerar-se-ão como provas documentais para efeito de comprovação, a que se referem os incisos I e II deste artigo, as Guias de IPTU e o Alvará de Funcionamento.

§ 2º Em caso de construção edificada na divisa e que ultrapasse os 6,50 metros permitidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderão ser regularizadas desde que não ultrapassem 7,80 metros, 20% do índice ordinariamente permitido.

§ 3º Não será admitida a regularização de construções edificadas sobre o alinhamento lateral que apresentarem abertura de janela para o vizinho.

Art. 3º Será admitida a regularização de edificação multifamiliar vertical com até 03 (três) pavimentos acima do pilotis mais a cobertura, desde que a cobertura esteja de acordo com a LUOS - Lei Complementar nº 08 de 23/09/91, excetuados os casos previstos nas legislações especiais e a área de proteção da paisagem da Serra de Santa Helena/APA.

Art. 4º A regularização de edificações que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, principalmente as que estão situadas em área de proteção ambiental, ficam vinculadas à prévia apresentação da licença ambiental emitida pelos órgãos competentes, municipais, estaduais e/ou federais.

Art. 5º Não serão passíveis de regularização para os efeitos desta Lei as edificações que:

I - estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos, especialmente em área verde, ou que avancem sobre eles;

II - estejam situadas em zona e corredores de uso especiais e/ou abriguem usos diferentes dos permitidos na legislação de uso e ocupação vigente, excetuando as que comprovem documentalmente, que na época da instalação da atividade o uso era permitido, desde que haja autorização dos órgãos competentes;

III - estejam situadas em faixas não edificáveis junto às lagoas existentes no perímetro urbano do município;

IV - tenham sido utilizadas ou edificadas para instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV-DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive por equipamentos de radiofrequência 0KHz a 300 GHz (zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, sendo estas matérias objeto de legislação específica;

V - não atendam ao percentual mínimo de permeabilidade de solo exigido na legislação vigente;

VI - não apresentem, quando for o caso, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros, conforme determina a legislação correlata;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

VII - apresentem desvirtuamento quanto ao uso concedido pelo Município;

VIII – tenham sido objeto de regularização anterior através das Leis Complementares nº 141/2011 e nº 175/ 2014;

IX – apresentarem alinhamento lateral nulo com abertura na divisa.

Art. 6º A regularização de edificações enquadradas nos incisos abaixo relacionados dependerá de prévia anuência, autorização ou licença dos Conselhos ou órgãos competentes:

I - edificações tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada e/ou localizadas no raio envoltório de 10m (dez metros), tomada esta distância a partir dos limites externos do bem tombado ou patrimônio histórico;

II - situadas em área de proteção dos mananciais, de captação e de escoamento de água;

III - situadas em área do cone de aproximação dos aeroportos;

IV - situadas em área de proteção ambiental;

V - considerados Pólos Geradores de Tráfego;

VI - que abriguem atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

VII - que estejam dentro de um raio de até 50 metros lineares de áreas onde já ocorreram abatimentos do solo ou foram identificadas cavidades no subsolo;

VIII - edificações situadas às margens de rodovias municipais, estaduais ou federal, vias arteriais e vias coletoras, desde que não tenham atendido os afastamentos regulamentares, faixas de domínio e faixas *non aedificandi*, bem como comprometerem projetos de expansão viária.

Art. 7º As edificações que dispuserem de estacionamento descoberto com área entre 50m² (cinquenta metros quadrados) a 500m² (quinhentos metros quadrados), quando este se apoiar diretamente no solo, somente poderão ser regularizadas se forem dotadas de área permeável igual ou superior a 5% (cinco por cento) da área do espaço considerado.

Art. 8º A regularização das edificações abrangidas por esta Lei, dependerá da apresentação dos seguintes documentos no Protocolo Geral do Município:

I - requerimento, por meio do formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba, quando houver;

II - cópia da notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do presente exercício relativo ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído;

III - comprovação de regularidade fiscal emitida pela Superintendência de Rendas Imobiliárias;

IV - comprovante de recolhimento da Taxa de Análise de Projetos prevista no Código Tributário Municipal, artigos 347 a 351, com base nos valores constantes da Tabela X, itens 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11;

V - cópia de documento que comprove a propriedade do imóvel, devidamente autenticado e reconhecida firma em cartório, comprovada sua origem através do Registro de Imóveis;

VI - peças gráficas, compostas pelo projeto arquitetônico completo e cortes da edificação, em 03 (três) vias, observadas as normas técnicas da ABNT e as regras relativas ao processo de aprovação de projetos de edificações, obedecidos os seguintes requisitos:

a) as peças gráficas apresentadas por ocasião do protocolo do pedido de regularização devem ser fieis ao existente no local com a identificação das partes interessadas e apresentação de todas as informações necessárias para análise do órgão competente;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

b) após o protocolo do requerimento de regularização, somente serão admitidas correções para complementação de informações consideradas imprescindíveis a análise do pedido;

c) não será aceito requerimento desacompanhado das peças gráficas, conforme estabelecido neste inciso.

VII - anuência do condomínio, quando for caso;

VIII - cópia de documento que comprove a regularidade da construção existente, quando se tratar de acréscimo de área, expedido até a data da publicação desta lei;

IX - o interessado deverá apresentar todas as Anotações de Responsabilidade Técnicas cabíveis, sendo que os profissionais terão que ser devidamente inscritos na Superintendência de Rendas Mobiliárias, assim como deverão estar regularizados perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

X - quando se tratar de edificações cujas taxas de ocupação excedam a 30% (trinta por cento) no pavimento térreo, ou que tenham mais de um pavimento deverão ser anexadas ao requerimento, no mínimo 04 (quatro) fotografias, tamanho "10x15" centímetros, que demonstrem com clareza a área objeto de regularização, sendo uma fotografia para uma das confrontações existentes, devidamente identificadas.

Parágrafo único. Assim que protocolados, os requerimentos serão dirigidos ao Departamento de Licenciamento de Obras, que será o responsável pela aprovação e licenciamento das construções que se enquadrarem nesta Lei, nos termos do Decreto Municipal de nº 4.323/2011.

Art. 9º As edificações em loteamentos implantados irregularmente no Município de Sete Lagoas não poderão ser regularizadas com base nesta lei.

Art. 10 Os processos de regularização de edificações já protocolizados na Prefeitura, anteriores à publicação desta lei, poderão ser analisados com base nesta, desde que o requerente faça essa opção apresentando no Protocolo Geral o número do processo anterior e os documentos relacionados no artigo 8º desta Lei.

Art. 11 A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme legislação pertinente.

Art. 12 O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, poderá a qualquer tempo, mesmo depois de efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

Parágrafo único. Constatadas a qualquer tempo, divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a esclarecê-las, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena tornar-se nula a regularização da edificação e aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 13 A regularização tratada nesta lei não implica em reconhecimento, pelo Poder Público, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis pelas obrigações decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Art. 14 O processo de grande impacto urbano ou de alta relevância será analisado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, nos casos em que o Secretário Municipal competente, o Procurador Geral do Município e/ou Prefeito Municipal julgarem necessário.

Art. 15 As edificações que estejam *sub judice* em ações relacionadas à execução de obras irregulares terão análise especial, sendo que a licença somente poderá ser expedida após anuência prévia da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Nos casos passíveis de regularização, será promovido acordo no processo judicial dependendo da homologação do Judiciário para validação do ato.

Art. 16 O alvará de regularização das edificações tratadas nesta lei será concedido após comprovação de pagamento de multa por infração à legislação vigente.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

Parágrafo único. O valor da multa mencionada no *caput* poderá ser dividido em até 06 (seis) prestações, mas o habite-se somente será expedido após o pagamento integral da dívida, sendo permitida, neste caso, a expedição de alvarás de construção provisórios, com vigência fixada até o vencimento da próxima prestação.

Art. 17 O cálculo da multa deverá ser aferido através do produto entre o valor venal do imóvel do índice estabelecido no Anexo Único da presente Lei e da metragem da edificação que se encontrar irregular.

§ 1º O valor venal do imóvel, a servir de base de cálculo, deverá ser o constante em guia de IPTU atualizada e, em caso de eventual divergência entre a metragem apresentada pela mesma e a área a ser regularizada, deverá ser atualizado pela planta de valores genéricos vigente do Município de Sete Lagoas.

§ 2º Os imóveis concluídos para efeito desta Lei e que se enquadrarem na vedação disposta pelo art.172, §3º, do Código Tributário Municipal, deverão ser avaliados, individualmente, pela Comissão de Valores Imobiliários.

§ 3º O índice a que se refere esta Lei, estabelecido pelo Anexo Único, deverá ser progressivo, levando em consideração o valor de avaliação do imóvel e seu respectivo uso, que será escalonado em residencial, comercial e industrial.

Art. 18 O Poder Executivo poderá regulamentar normas especiais de ordenamento administrativo para os processos de que trata esta lei e as demais necessárias ao seu cumprimento.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os acréscimos de área edificada, posteriores a publicação desta Lei não serão objeto de regularização com as permissões descritas na presente Lei.

§ 2º A comprovação da existência da edificação será feita por meio de um dos seguintes documentos:

I - lançamento no Cadastro Imobiliário Municipal;

II - levantamento aerofotogramétrico do Município ou outro órgão oficial reconhecido por órgãos públicos, com referência da data do vôo;

III - imagem satélite com referência da data;

IV - foto aérea com referência da data;

V - laudo do Instituto de Geociências Aplicadas - IGA;

VI - laudo de vistoria ou notificação do Município, pelo Setor Competente;

VII - Certidão Negativa de Débito - CND, da obra ou similar com disposição expressa que comprove que a obra é existente, com referência da data;

VIII - laudo emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG, com referência da data;

IX - termo de recebimento provisório de obra, para edificações públicas.

§ 3º Para os fins de aplicação desta Lei considera-se que os documentos constantes dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo integram o Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 4º Havendo indícios de falsidade da declaração, deve o responsável pela análise do projeto de regularização solicitar o envio dos autos à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de junho de 2016.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MATUSALÉM DE ANDRADE

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas em exercício

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 002/2016 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

ANEXO ÚNICO

Índices da Lei de Regularização

Valor da Multa = V. Venal x Índice específico x metragem irregular

VALOR VENAL (R\$ X 1000)	ÍNDICES		
	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL
0 até 100	ISENTO	ISENTO	ISENTO
acima 100 até 300	0,0003	0,00047	0,00057
acima 300 até 450	0,0004	0,00057	0,00067
acima 450 até 600	0,0005	0,00067	0,00077
acima 600 até 750	0,0006	0,00077	0,00087
acima de 750 em diante	0,0007	0,00087	0,00097

DECRETOS

DECRETO Nº 5.493 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PRO-FLORA AGROFLORESTAL LTDA. PARA FINS DE INTERVENÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PARA A CONTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE FLUXO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990,

Considerando a aprovação do loteamento denominado “Residencial Veredas” por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento, através do processo de nº 17833/2013;

Considerando que é dever do Município promover o interesse da coletividade, a segurança e a saúde pública, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

Considerando que também é dever do Município promover o saneamento ambiental e recuperação sócio-urbanística-ambiental das áreas degradadas através do uso e ocupação do solo de forma adequada;

Considerando a ocupação irregular, consolidada há anos por assentamentos urbanos precários ao longo das áreas de interesse, para a preservação permanente de diversos córregos no Município;

Considerando a necessidade de se adequar áreas propensas à enchentes e inundações, constituindo risco a saúde pública;

Considerando o Código Florestal Estadual, Lei nº 20.922/2013, em seu artigo 3º, inciso I, alínea “d”, item 1, o qual dispõe sobre a possibilidade de decretação de utilidade pública para fins de desassoreamento de cursos d’água e de barramentos com vistas à minimização de eventos críticos hidrológicos adversos, possibilitando assim a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

Considerando a renúncia ao direito de indenização por parte do proprietário;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, em juízo ou fora dele, para fins intervenção em área de preservação permanente, para a realização de obras de controle de contenção e controle de vazão de águas pluviais, o imóvel situado na Fazenda Boqueirão, zona urbana do Município de Sete Lagoas, matriculado sob o nº 34.918, fl. 100 do livro 2/AH8, de propriedade de PRO-FLORA AGROFLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.109.193/0002-43, a seguir descrito:

I – Área total do barramento com 01,98 hectares, localizado às margens do córrego Boqueirão, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V01** com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 576.642,7037 e Norte (Y) 7.846.385,8128 como segue: Do vértice **V01** segue até o vértice **V02**, com coordenadas U T M E=576.604,7255 e N=7.846.239,6644, no azimute de 194°34'00", na extensão de 151,00 m; Do vértice **V02** segue até o vértice **V03**, com coordenadas U T M E=576.602,6216 e N=7.846.245,0856, no azimute de 338°47'22", na extensão de 5,82 m; Do vértice **V03** segue até o vértice **V04**, com coordenadas U T M E=576.598,2750 e N=7.846.243,9337, no azimute de 255°09'26", na extensão de 4,50 m; Do vértice **V04** segue até o vértice **V05**, com coordenadas U T M E=576.593,7782 e N=7.846.243,4705, no azimute de 264°07'08", na extensão de 4,52 m; Do vértice **V05** segue até o vértice **V06**, com coordenadas U T M E=576.591,5314 e N=7.846.242,2411, no azimute de 241°18'49", na extensão de 2,56 m; Do vértice **V06** segue até o vértice **V07**, com coordenadas U T M E=576.579,0392 e N=7.846.232,0657, no azimute de 230°50'09", na extensão de 16,11 m; Do vértice **V07** segue até o vértice **V08**, com coordenadas U T M E=576.571,3455 e N=7.846.223,1162, no azimute de 220°41'06", na extensão de 11,80 m; Do vértice **V08** segue até o vértice **V09**, com coordenadas U T M E=576.557,4598 e N=7.846.213,2547, no azimute de 234°37'05", na extensão de 17,03 m; Do vértice **V09** segue até o vértice **V10**, com coordenadas U T M E=576.550,1173 e N=7.846.196,5937, no azimute de 203°46'59", na extensão de 18,21 m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11**, com coordenadas U T M E=576.517,8509 e N=7.846.170,9822, no azimute de 231°33'33", na extensão de 41,20 m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12**, com coordenadas U T M E=576.494,7523 e N=7.846.149,9718, no azimute de 227°42'38", na extensão de 31,22 m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13**, com coordenadas U T M E=576.484,1145 e N=7.846.122,1853, no azimute de 200°56'56", na extensão de 29,75 m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V14**, com coordenadas U T M E=576.474,9382 e N=7.846.110,6722, no azimute de 218°33'21", na extensão de 14,72 m; Do vértice **V14** segue até o vértice **V15**, com coordenadas U T M E=576.442,6628 e N=7.846.115,5032, no azimute de 278°30'46", na extensão de 32,64 m; Do vértice **V15** segue até o vértice **V16**, com coordenadas U T M E=576.452,7268 e N=7.846.182,2606, no azimute de 8°34'23", na extensão de 67,51 m; Do vértice **V16** segue até o vértice **V17**, com coordenadas U T M E=576.478,8632 e N=7.846.220,3088, no azimute de 34°29'11", na extensão de 46,16 m; Do vértice **V17** segue até o vértice **V18**, com coordenadas U T M E=576.501,8206 e N=7.846.266,8121, no azimute de 26°16'27", na extensão de 51,86 m; Do vértice **V18** segue até o vértice **V19**, com coordenadas U T M E=576.503,2397 e N=7.846.277,6243, no azimute de 7°28'38", na extensão de 10,90 m; Do vértice **V19** segue até o vértice **V20**, com coordenadas U T M E=576.495,5082 e N=7.846.321,0644, no azimute de 349°54'29", na extensão de 44,12 m; Do vértice **V20** segue até o vértice **V21**, com coordenadas U T M E=576.498,8104 e N=7.846.321,1289, no azimute de 88°52'52", na extensão de 3,30 m; Do vértice **V21** segue até o vértice **V22**, com coordenadas U T M E=576.502,1272 e N=7.846.321,5399, no azimute de 82°56'10", na extensão de 3,34 m; Do vértice **V22** segue até o vértice **V23**, com coordenadas U T M E=576.508,7637 e N=7.846.322,2343, no azimute de 84°01'36", na extensão de 6,67 m; Do vértice **V23** segue até o vértice **V24**, com coordenadas U T M E=576.512,0790 e N=7.846.322,5465, no azimute de 84°37'13", na extensão de 3,33 m; Do vértice **V24** segue até o vértice **V25**, com coordenadas U T M E=576.514,2686 e N=7.846.322,9087, no azimute de 80°36'26", na extensão de 2,22 m; Do vértice **V25** segue até o vértice **V26**, com coordenadas U T M E=576.514,9008 e N=7.846.322,9923, no azimute de 82°28'02", na extensão de 0,64 m; Do vértice **V26** segue até o vértice **V27**, com coordenadas U T M E=576.521,1023 e N=7.846.323,4000, no azimute de 86°14'19", na extensão de 6,21 m; Do vértice **V27** segue até o vértice **V28**, com coordenadas U T M E=576.525,3353 e N=7.846.323,5527, no azimute de 87°56'02", na extensão de 4,24 m; Do vértice **V28** segue até o vértice **V29**, com coordenadas U T M E=576.528,6403 e N=7.846.323,9562, no azimute de 83°02'22", na extensão de 3,33 m; Do vértice **V29** segue até o vértice **V30**, com coordenadas U T M E=576.529,7458 e N=7.846.324,0399, no azimute de 85°40'13", na extensão de 1,11 m; Do vértice **V30** segue até o vértice **V31**, com coordenadas U T M E=576.531,8737 e N=7.846.324,1249, no azimute de 87°42'45", na extensão de 2,13 m; Do vértice **V31** segue até o vértice **V32**, com coordenadas U T M E=576.557,3703 e N=7.846.325,0942, no azimute de 87°49'22", na extensão de 25,52 m; Do vértice **V32** segue até o vértice **V33**, com coordenadas U T M E=576.584,5695 e N=7.846.333,1209, no azimute de 73°33'30", na extensão de 28,36 m; Do vértice **V33** segue até o vértice **V34**, com coordenadas U T M E=576.607,1476 e N=7.846.346,3685, no azimute de 59°35'52", na extensão de 26,18 m; Do vértice **V34** segue até o vértice **V35**, com coordenadas U T M E=576.622,6100 e N=7.846.359,0480, no azimute de 50°38'51", na extensão de 20,00 m; Do vértice **V35** segue até o vértice **V36**, com coordenadas U T M E=576.632,0135 e N=7.846.370,6762, no azimute de 38°57'42", na extensão de 14,95 m; Finalmente do vértice **V36** segue até o vértice **V01**, (início da descrição), no azimute de 35°13'54", na extensão de 18,53 m.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

§ 1º A área descrita neste artigo destina-se a implantação de barramento para contenção de águas pluviais, com a possibilidade de abertura de via urbana para ligação de bairro, conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, por meio do Processo nº 17833/2013.

§ 2º O Termo de Renúncia à indenização firmado pelo proprietário, a Certidão de Registro Imobiliária, a Ata de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, bem como o croqui de localização do terreno, fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de junho de 2016.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MATUSALÉM DE ANDRADE

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas em exercício

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 8.754 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO AUXILIAR NA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no Ofício Seltrans nº 0572/2016, apresentado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte solicitando a elaboração desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão que dará apoio técnico durante as sessões públicas para recebimento da documentação, abertura dos envelopes e intimação dos resultados dos julgamentos, no processo licitatório, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Dênio de Freitas Menezes – SELTRANS;

II- Ernani Santana de Moura – SELTRANS;

III- Juarez Luziano Alves Tavares – SELTRANS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de Junho de 2016.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Salete Ferreira Santos de Jesus
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 016/2016.

O Município de **SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 016/2016, com a empresa **SVS SISTEMA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de segurança em eventos, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Cujo valor global é de R\$ 606.000,00. Modalidade: **Pregão Presencial nº 016/2016**. Vigência da Ata: 31/05/2016 a 31/05/2017. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Marcio Reinaldo Dias Moreira: Secretaria Municipal da Cultura e Juventude, Márcio Vicente da Silveira Santos e SVS Sistema de Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli.

AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 42/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 42/2016 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 42/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a confecção de serviços gráficos bem como para promover o desenvolvimento de vídeo institucional em animação 2D equivalente a 1 minuto e 30 segundos, com edição de imagens e áudio, para captação de recursos para o Fundo da Criança e Adolescência - FIA. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 14h00min do dia 07/07/2016 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h15min do dia 07/07/2016. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa – Presidente da Comissão.

AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 43/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 43/2016 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 43/2016, cujo objeto é a aquisição de mesas, cadeiras, forno de microondas e liquidificador nos termos solicitados pelas Secretarias de Esporte e Lazer e Assistência Social. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 14h00min do dia 06/07/2016 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h15min do dia 06/07/2016. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa – Presidente da Comissão.

AVISO DE EDITAL – CONVITE Nº 44/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Convite nº 44/2016 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 44/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a instalação de aparelhos de ar condicionado e de cortina de ar para ar condicionado, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 14h00min do dia 08/07/2016 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h15min do dia 08/07/2016. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa – Presidente da Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, divulga o resultado do Processo Licitatório nº 079/2016 - Carta Convite nº 006/2016. Objeto: **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X DA UPA III COM INCLUSÃO DE PEÇAS**. Licitante vencedor: **X SERVICE**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.817.955/0001-85, no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, divulga o resultado do Processo Licitatório nº 076/2016 - Pregão Presencial nº 051/2016. Objeto: contratação de serviços de microfilmagem. Licitante vencedor: MICROSETE LTDA - ME, CNPJ nº 22.188.502/0001-85, no valor total de R\$69.350,00 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 divulga o resultado do Processo Licitatório nº 057/2016 - Pregão Presencial nº 037/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO. Licitantes vencedores: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27 no valor total de R\$ 21.128,33 (vinte e um mil cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos); BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 01.356.570/0001-81 no valor total de R\$ 14.291,93 (quatorze mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, divulga o resultado do Processo Licitatório nº 055/2016 - Pregão Presencial nº 035/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, tornou frustrado.

EXTRATO DE CONTRATOS.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 060/2016. Processo Licitatório nº 068/2016, Pregão Presencial nº 044/2016, Registro de Preço nº 031/2016, com a empresa EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ nº 71.505.564/0001-24. Objeto: aquisição de equipamento odontológico. Valor total R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 20/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 046/2016. Processo Licitatório nº 071/2016, Pregão Presencial nº 046/2016, Registro de Preço nº 032/2016, com a empresa MARCILIA AZEVEDO GROSSI - EPP, CNPJ nº 20.821.116/0001-07. Objeto: aquisição de material de escritório. Valor total R\$ 136.721,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e vinte e um reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 20/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 049/2016. Processo Licitatório nº 044/2016, Pregão Presencial nº 030/2016, Registro de Preço nº 023/2016, com a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 03.945.035/0001-91. Objeto: aquisição de material médico hospitalar. Valor total R\$ 619.124,00 (seiscentos e dezenove mil cento e vinte e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 02/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 065/2016. Processo Licitatório nº 074/2016, Pregão Presencial nº 049/2016, Registro de Preço nº 035/2016, com a empresa MÊD SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 05.524.742/0001-30. Objeto: aquisição de saneantes. Valor total R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 20/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 048/2016. Processo Licitatório nº 066/2016, Pregão Presencial nº 043/2016, Registro de Preço nº 030/2016, com a empresa ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP, CNPJ nº 15.407.876/0001-24. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Valor total R\$ 47.900,40 (quarenta e



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

sete mil novecentos reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 01/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 047/2016. Processo Licitatório nº 072/2016, Pregão Presencial nº 047/2016, Registro de Preço nº 033/2016, com a empresa EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA., CNPJ nº 00.944.944/0001-17. Objeto: aquisição de ração para cães e gatos. Valor total R\$ 50.420,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 20/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 064/2016. Processo Licitatório nº 074/2016, Pregão Presencial nº 049/2016, Registro de Preço nº 035/2016, com a empresa INDALABOR – INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA., CNPJ nº 04.654.861/0001-44. Objeto: aquisição de saneantes. Valor total R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 20/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 051/2016. Processo Licitatório nº 044/2016, Pregão Presencial nº 030/2016, Registro de Preço nº 023/2016, com a empresa ROCHA COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 41.714.981/0001-16. Objeto: aquisição de material médico hospitalar. Valor total R\$ 34.857,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 31/05/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 050/2016. Processo Licitatório nº 044/2016, Pregão Presencial nº 030/2016, Registro de Preço nº 023/2016, com a empresa DISTRILAF – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 04.889.013/0001-14. Objeto: aquisição de material médico hospitalar. Valor total R\$ 779.410,00 (setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 02/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 045/2016. Processo Licitatório nº 071/2016, Pregão Presencial nº 046/2016, Registro de Preço nº 032/2016, com a empresa HMB COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 17.158.498/0001-18. Objeto: aquisição de material de escritório. Valor total R\$ 2.335,80 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 02/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 055/2016. Processo Licitatório nº 073/2016, Pregão Presencial nº 048/2016, Registro de Preço nº 034/2016, com a empresa DENTAL SETE LAGOAS LTDA., CNPJ nº 21.913.587/0001-08. Objeto: aquisição de material odontológico. Valor total R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 20/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 053/2016. Processo Licitatório nº 073/2016, Pregão Presencial nº 048/2016, Registro de Preço nº 034/2016, com a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ nº 21.504.525/0001-34. Objeto: aquisição de material odontológico. Valor total R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 20/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 061/2016. Processo Licitatório nº 068/2016, Pregão Presencial nº 044/2016, Registro de Preço nº 031/2016, com a empresa UNILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., CNPJ nº 06.244.376/0001-28. Objeto: aquisição de equipamento odontológico. Valor total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 20/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 054/2016. Processo Licitatório nº 073/2016, Pregão Presencial nº 048/2016, Registro de Preço nº 034/2016, com a empresa EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ nº 71.505.564/0001-24. Objeto: aquisição de material odontológico. Valor total R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 23/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 027/2016. Processo Licitatório nº 076/2016, Pregão Presencial nº 051/2016. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e MICROSETE LTDA - ME, CNPJ nº 22.188.502/0001-85. Objeto: contratação de serviços de microfilmagem. Valor total R\$ 69.350,00 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 23/06/2016. Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.2404.2418.333903900000.0102. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 052/2016. Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Presencial nº 012/2016, Registro de Preço nº 012/2016, com a empresa INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 12.959.463/0001-64. Objeto: aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos. Valor total R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 23/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 057/2016. Processo Licitatório nº 061/2016, Pregão Presencial nº 041/2016, Registro de Preço nº 028/2016, com a empresa CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., CNPJ nº 02.259.625/0001-06. Objeto: aquisição de insumos de laboratório. Valor total R\$ 246.924,59 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 23/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 058/2016. Processo Licitatório nº 061/2016, Pregão Presencial nº 041/2016, Registro de Preço nº 028/2016, com a empresa LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA., CNPJ nº 22.536.130/0001-86. Objeto: aquisição de insumos de laboratório. Valor total R\$ 10.348,80 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 23/06/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2014. Processo Licitatório nº 134/2014, Pregão Presencial nº 082/2014. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e TRANSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA., CNPJ nº 08.587.632/0001-05. Objeto: PRORROGAR nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 22/08/2016. Assinado em 01/06/2016.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2014. Processo Licitatório nº 211/2014, Pregão Presencial nº 133/2014. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e CORI – CENTRO DE OFTALMOLOGIA RADIOLOGIA E IMAGEM SANTA MONICA LTDA., CNPJ nº 10.819.139/0001-15. Objeto: PRORROGAR nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 05 (cinco) meses a contar de 21/06/2016. Assinado em 02/06/2016.

CANCELAMENTO DE ITEM.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna público o cancelamento do item 67 da Ata de Registro nº 250/2015 celebrada com a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 21.681.325/0001-57, conforme parecer jurídico anexado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 745, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 26/04/2016

No EXTRA 1750, onde se lê: EMERSON MARCELINO, leia-se: EMERSON MARCELINO DE ABREU.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 745, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 26/04/2016

No EXTRA 1758, onde se lê: MARISA FERNANDES, leia-se: MARAISA FERNANDES.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 736, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 12/04/2016

No EXTRA 1352, onde se lê: MARIA GENOVEA DOS SANTOS, leia-se: MARIA GENOVEVA DOS SANTOS MOURA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 745, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 26/04/2016

No EXTRA 1746, onde se lê: GILMAR, leia-se: GILMAR GONÇALVES.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 745, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 26/04/2016

No EXTRA 1744, onde se lê: JERRI, leia-se: JERRI ADRIANE DA CRUZ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 742, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 19/04/2016

No EXTRA 1546, onde se lê: MARIA CRISTINA, leia-se: MARIA CRISTINA DE FREITAS MOTA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 742, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 19/04/2016

No EXTRA 1536, onde se lê: MARCIANE SILVA DE ARAUJO ALMEIDA, leia-se: MARCIENE SILVA DE ARAUJO ALMEIDA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 740, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 15/04/2016

No EXTRA 1456, onde se lê: LUCIANA GUISTEM RIBEIRO, leia-se: RENATA LUCIANA GUISTEM RIBEIRO.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 95, ANO 1, PUBLICADA NO DIA 30/08/2013

No EXTRA 521, onde se lê: FLAVIA COSTA TOLOLI, leia-se: FLAVIA COSTA TOTOLI.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 95, ANO 1, PUBLICADA NO DIA 30/08/2013

No EXTRA 521, onde se lê: FLAVIA COSTA TOLOLI, leia-se: FLAVIA COSTA TOTOLI.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 139, ANO 1, PUBLICADA NO DIA 01/11/2013

No EXTRA 1409, referente à NIVIA MOREIRA DOS SANTOS D'AMATO, onde se lê: PERÍODO:30/08/2013 A 29/09/2013, leia-se: PERÍODO:30/08/2013 A 21/09/2013.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 139, ANO 1, PUBLICADA NO DIA 01/11/2013

No EXTRA 1416, onde se lê: STEL BARBOSA SIQUEIRA, leia-se: STAEL BARBOSA SIQUEIRA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 139, ANO 1, PUBLICADA NO DIA 01/11/2013

No EXTRA 1426, onde se lê: VALDIRENE LARINDO GASPAR CUNHA, leia-se: VALDIRENE CLARINDO GASPAR CUNHA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 416, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 17/12/2014

No EXTRA 4236, referente a ELAINE ROCHA MALAQUIAS, onde se lê: OBJETO:PEBL, leia-se: OBJETO:SERVENTE ESCOLAR.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 421, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 01/11/2014

No EXTRA 4610, onde se lê: KATIA GLEYCIELE CEZAR SILVA, leia-se: GLEYCIELE CEZAR SILVA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 139, ANO 1, PUBLICADA NO DIA 01/11/2013

No EXTRA 1401, onde se lê: STELA DALVA FONSECA OLIVEIRA, leia-se: STELLA DALVA FONSECA OLIVEIRA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 575, ANO 3, PUBLICADA NO DIA 13/08/2015

No EXTRA 2180, onde se lê: APARECIDA ALVES BARBOSA, leia-se: APARECIDA ALVES RODRIGUES.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 174, ANO 1, PUBLICADA NO DIA 28/12/2013

No EXTRA 3119, onde se lê: OBJETO:SERVENTE ESCOLAR, leia-se: OBJETO:PROFESSOR I.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 750, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 03/05/2016



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

No EXTRA 1805, onde se lê: ANA CLAUDIA RIBEIRO, leia-se: ANA CLAUDIA CONTE; onde se lê: 15/31/2013, leia-se: 15/03/2013.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 750, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 03/05/2016

No EXTRA 1850, onde se lê: n.º, leia-se: n.º:1437.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 750, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 03/05/2016

No EXTRA 1808, onde se lê: RUBIA PEREIRA DA SILVA, leia-se: RUBIA MARCIA PEREIRA DA SILVA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 750, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 03/05/2016

No EXTRA 1838, onde se lê: PAULO GOMES FONSECA, leia-se: PAULO GOMES DA FONSECA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 742, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 19/04/2016

No EXTRA 1611, onde se lê: ELIZABET DE LOURDES SILVA, leia-se: ELIZABET DE LOURDES ISLVA ARAUJO.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 736, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 12/04/2016

No EXTRA 1330, onde se lê: MIRTES MARTINE DOS SANTOS, leia-se: GERALDA MIRTES MARTINE DOS SANTOS.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 736, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 12/04/2016

No EXTRA 1329, onde se lê: e., leia-se: e GERALDO CARLOS DA SILVA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 736, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 12/04/2016

No EXTRA 1357, onde se lê: N.º:295, leia-se: N.º:296

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 736, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 12/04/2016

No EXTRA 1352, onde se lê: MARIA GENOVEA DOS SANTOS, leia-se: MARIA GENOVEVA DOS SANTOS MOURA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 736, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 12/04/2016

No EXTRA 1417, onde se lê: n.º:VANIA DA CONCEIÇÃO MOURA DINIZ, leia-se: n.º:238.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 174, ANO 1, PUBLICADA NO DIA 28/12/2013

No EXTRA 2746, onde se lê: LUCIANA PACHACO MARCUSSI, leia-se: MARIA LUCIANA PACHECO MARCUSSI.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 745, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 26/04/2016

No EXTRA 1781, a referente servidora, CHRISTIANE DIAS FERREIRA, a mesma é funcionária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e não da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO como havia sido publicado anteriormente.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 740, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 15/04/2016

No EXTRA 1517, onde se lê: LISLEY MOREIRA DIAS DE MATOS VENTURI FRANÇA, leia-se: LISLEY MOREIRA DIAS DE MATOS VENTURINI FRANÇA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 740, ANO 4, PUBLICADA NO DIA 15/04/2016

No EXTRA 1486, referente a TATIANA GONÇALVES DE SOUZA onde se lê: N.º0433, leia-se: N.º:0438.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 545, ANO 3, PUBLICADA NO DIA 04/07/2015

No EXTRA 1983, referente a CARINE MACHADO RIBEIRO, onde se lê: N.º2959, leia-se: N.º2859.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 278, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 31/05/2014

No EXTRA 1237, referente a BETANIA FONSECA MOREIRA, onde se lê: N.º0, leia-se: N.º1173.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 415, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 16/12/2014

No EXTRA 3721, onde se lê: ALINE FRANÇA RESSA, leia-se: ALINE FRANÇA LESSA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 278, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 31/05/2014

No EXTRA 1164, onde se lê: DEBORAH MENDES GRACIA, leia-se: DEBORAH MENDES GARCIA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 423, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 31/12/2014

No EXTRA 5072, referente a DEBORA CRISTINA DA SILVA, onde se lê: N.º3113, leia-se: N.º3313.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 422, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 30/12/2014

No EXTRA 4921, onde se lê: SIOSELLY DE CASSIA ROCHA MARQUES, leia-se: DIOSELLY DE CASSIA ROCHA MARQUES.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 423, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 31/12/2014

No EXTRA 5074, referente a DEBORA ELISABETE BARBOSA DA SILVA, onde se lê: N.º, leia-se: N.º3356.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 421, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 24/12/2014

No EXTRA 4572, referente a FLAVIANO APARECIDO PEREIRA MENDES, onde se lê: N.º:4627, leia-se: N.º4227.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 423, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 31/12/2014

No EXTRA 5236, onde se lê: FABBIANE DOS SANTOS, leia-se: FABIANE DOS SANTOS.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 421, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 24/12/2014

No EXTRA 4570, onde se lê: OSAIS BARBOSA VALGAS, leia-se: OSIAS BARBOSA VALGAS.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 278, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 31/05/2014

No EXTRA 1234, referente a TATIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, onde se lê: N.º, leia-se: N.º1170.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 423, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 31/12/2014

No EXTRA 5001, onde se lê: VIVIANE MARIA CONTILHO LESSA, leia-se: VIVIANE MARIA CANTILHO LESSA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 275, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 28/05/2014

No EXTRA 0682, onde se lê: RAQHEL VALGAS GUIMARAES, leia-se: RACHEL VALGAS GUIMARAES.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 278, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 31/05/2014

No EXTRA 1107, onde se lê: ROMY SHNIDER FELIX DE JESUS SILVA, leia-se: ROMY SCHNIDER FELIX DE JESUS SILVA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 278, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 31/05/2014



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

No EXTRA 1250, onde se lê: EMARCILEIA KASSIA RIBEIRO DA SILVA, leia-se: MARCILEIA KASSIA RIBEIRO DA SILVA.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 422, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 30/12/2014

No EXTRA 4779, onde se lê: JELIZABET DE LOURDES SILVA ARAUJO, leia-se: ELIZABET DE LOURDES SILVA ARAUJO.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 278, ANO 2, PUBLICADA NO DIA 31/05/2014

No EXTRA 1233, referente a SILVINA MEIRE SANTOS, onde se lê: Nº0., leia-se: Nº1168

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. Termo de revogação: Pregão Presencial nº 11/2016 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de horas de caminhão(ões): Bâscula e 3/4, conforme especificações contida no termo de referência nº 1087/2016, relatório de especificações – Anexo III e demais anexos do edital – Tornamos Público, para conhecimento dos interessados, que a autoridade competente do SAAE REVOGOU o processo licitatório, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelas razões de interesse público, mediante justificativas em anexo aos autos. Em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea “c” da mesma Lei, fica aberto o prazo recursal.

Sete Lagoas/MG, 23 de junho de 2016

Marcos Joaquim Matoso/Diretor Presidente

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG - CNPJ Nº 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/2012, firmado em 19/07/2012 com a contratada: Diclorina Indústria, Comércio e Prestação de Serviços Ltda. ME – CNPJ nº 05.919.869/0001-58; Valor mensal R\$ 66.150,00; Dotação Orçamentária 3.3.90.39.30/19079-9H; Prorrogação do prazo de vigência até 30/06/2017; Fundamento Legal artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato Original, que não foram alteradas pelo presente termo aditivo.

Sete lagoas/MG, 24 de junho de 2016.

Marcos Joaquim Matoso
Diretor Presidente.

FUMEP

ERRATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016, CARTA CONVITE Nº 004/2016.

Referente ao Edital do Processo Licitatório nº 006/2016, Carta Convite 004/2016, no Anexo II – Termo de Referência, item 4.7,

ONDE SE LÊ:

Para Microempreendedor Individual (MEI) a comprovação de sua experiência se dará nos mesmos termos do profissional liberal ou autônomo, ou seja, através da apresentação dos documentos descritos na cláusula anterior, alíneas de *b a f*;

LEIA-SE:

Para Microempreendedor Individual (MEI) a comprovação de sua experiência se dará nos mesmos termos do profissional liberal ou autônomo, ou seja, através da apresentação dos documentos descritos na cláusula anterior, alíneas de *b a f e/ou alínea g*.

Janaína Teixeira França Machado - Presidente da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 43/2016.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 25 de junho de 2016

Número 787

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7472
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>